



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 414/13

MENSAGEM Nº 1047

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E  
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à  
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da  
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de  
imóveis no Município de Itajaí".

Florianópolis, 26 de setembro de 2013.



JOÃO RAIMUNDO COLOMBO  
Governador do Estado

Lido no Expediente

86 Sessão de 01/10/13

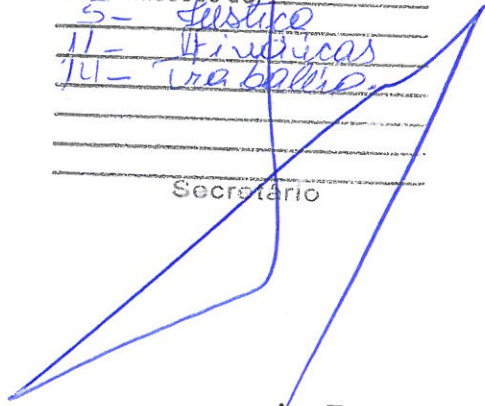
As Comissões de:

5 - Justiça

11 - Finanças

14 - Trabalho

Secretário



Ao Expediente da Mesa  
Em, 27/09/13  
Deputado Kennedy Nunes  
1º. Secretário



EM Nº 158/13

Florianópolis, 08 de agosto de 2013

Senhor Governador,



Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a adquirir, por doação do Município de Itajaí, os seguintes imóveis:


I – um terreno com área de 9.035,69 m<sup>2</sup> (nove mil, trinta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), onde se encontra edificada a EEB. Deputado Nilton Kucker, matriculado sob os nºs 7.139, 7.503, 7.499, 7.174, 7.134, 7.132 e 7.129 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, e cadastrado sob o nº 00435 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

II - um terreno com área de 6.360,00 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), onde se encontra edificada a EEB. Paulo Bauer, registrado sob o nº 3.334 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí e cadastrado sob o nº 00451 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A aquisição dos imóveis de que trata esta Lei tem como objetivo regularizar a ocupação por parte da EEB. Deputado Nilton Kucker e EEB. Paulo Bauer, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 6.304, de 25 de abril de 2013.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

  
**Derly Massaud de Anunciação**  
Secretário de Estado da Administração



Autoriza a aquisição de imóveis no Município de Itajaí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Itajaí, os seguintes imóveis:

I – um terreno com área de 9.035,69 m<sup>2</sup> (nove mil, trinta e cinco metros e sessenta e nove décimos quadrados), onde se encontra edificada a EEB Deputado Nilton Kucker, matriculado sob os nºs 7.129, 7.132, 7.134, 7.139, 7.174, 7.499 e 7.503 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí e cadastrado sob o nº 00435 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

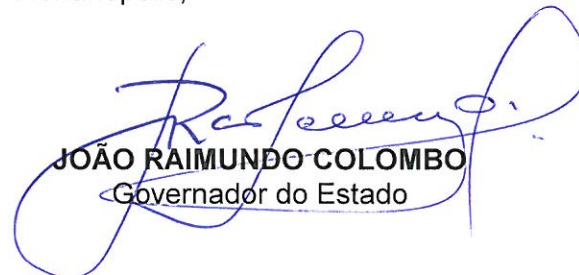
II – um terreno com área de 6.360,00 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), onde se encontra edificada a EEB Paulo Bauer, matriculado sob o nº 3.334 no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí e cadastrado sob o nº 00451 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

Art. 2º A aquisição dos imóveis de que trata esta Lei tem como objetivo regularizar a ocupação da EEB Deputado Nilton Kucker e da EEB Paulo Bauer, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 6.304, de 25 de abril de 2013.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itajaí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

  
**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado